

O. Louf.

Resolução nº 29, de 26-5-64.

Aprova balanete mensal

O cidadão Adilon Louf, Presidente da Câmara Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado por esta Câmara Municipal o balanete da receita e despesa precatória do mês de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Major Vieira, em 26 maio de 1964.

Walter Henning

1º SECRETÁRIO

Adilon Louf

PRESIDENTE

David Paulitzki

2º SECRETÁRIO

Resolução nº 30, de 26-5-64.

Aprova a re-formulação da proposta aprovada em 3-12-63, da firma Oximbras Exportação e Importação do Brasil Ltda, para aquisição de uma Motoniveladora.

O cidadão Adilon Louf, Presidente da Câmara Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica aprovado por esta Câmara Municipal a reformulação da proposta inicial, pela substituição da Máquina Galion 503 por uma Motoniveladora Bate-pilão modelo CAT 12, da firma Grimbras Exportação e Importação do Brasil Ltda, sediada à rua barões do barvalho, anexa a presente Resolução, e que dela fica fazendo parte integrante.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Major Vieira, em 26 de maio de 1964.

Walter Henning

1º SECRETÁRIO

Odilon Baret

PRÉSIDENTE

David Paulitzki

2º SECRETÁRIO

Resolução nº 31, de 12-6-64.

Concede licença ao vereador Gilberto Grochowski.

Odilon Baret, Presidente da Câmara Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido licença ao vereador Gilberto Grochowski, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para tratar de assuntos particulares, a contar de 13 de junho de 1964.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.